

Coincidência absurda

Em exercício constante de coerência editorial, o **CORREIO BRAZILIENSE** sempre condenou a realização de eleições para o Governo do Distrito Federal, por entendê-las gravemente prejudiciais aos seus objetivos institucionais e aos interesses dominantes de sua população. De fato, privada de fontes tributárias capazes de assegurarem receitas suficientes para o atendimento dos serviços públicos, a Capital da República supre essa escassez de recursos com as provisões financeiras procedentes da União, conforme dispõe as normas constitucionais em vigor. Para sobreviver autonomamente, necessitaria abrir o seu espaço urbano à penetração das indústrias, com o comprometimento de sua concepção urbanística, degradação do meio ambiente e descaracterização como centro político-administrativo do País.

Todavia, apesar desses ponderáveis argumentos, o legislador constituinte entendeu de atribuir autonomia política ao Distrito Federal, com a sua inscrição entre as unidades federativas soberanas. Como há arraigada convicção de que se trata de um anseio da sociedade brasileira, embora não se tenha realizado qualquer inquérito de opinião nesse sentido, é quase certo que o plenário da Constituinte confirmará as disposições até agora consagradas no particular. Então, é indispensável, doravante, trabalhar com uma realidade inteiramente diversa da tese historicamente sustentada pelo **CORREIO**.

Fundamental, agora, é que se confira racionalidade ao processo eleitoral. Transita

na representação parlamentar do DF a idéia de realizar o pleito inicial para eleição de um governador com mandato-tampão, que iria de 1988 a 1990, quando, então, haveria eleições gerais para todos os governos estaduais. Estabelecer essa coincidência é o objetivo da proposta em exame, sustentada em argumentos completamente desajustados dos interesses políticos locais.

Ora, manda a lógica que o Governador do Distrito Federal seja eleito na mesma data do Presidente da República, pela óbvia razão de que essas duas hierarquias na composição dos poderes complementam-se na realização de objetivos comuns. É aqui o abrigo da Presidência da República, do Conselho de Ministros — se acaso a Constituinte instituiu-lo — da burocracia estatal e das representações diplomáticas, condições forjadoras de um vínculo político-institucional de alta consistência e indispensabilidade.

Assim, ordenar-se um mandato-tampão para que, em 90, as eleições do Governador do Distrito Federal coincidam com a escolha dos titulares de executivo nos estados, é consagrar um artificialismo inútil e prejudicial. As vinculações da Capital da República, em termos políticos, econômicos e administrativos, são com a União Federal, pelas razões já aqui expostas. Condená-la a unir o seu destino às demais unidades federativas, com as quais nada tem em comum, é no mínimo resistir aos apelos da racionalidade e cultivar uma arrogância fora de qualquer propósito.